LEI Nº 3943, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), em atendimento à Lei nº 3922, de 29 de novembro de 2006, conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.08	**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**	
2678200611.202	Ampliação da Frota Mecanizada – PROVIAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**	
1545200421.203	Ampliação da Frota Mecanizada – PROVIAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito a ser celebrada com o Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.08	**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**	
2884300000.133	Amortização da Dívida junto ao Banco do Brasil – PROVIAS	
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	28.000,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**	
2884300000.134	Amortização da Dívida junto ao Banco do Brasil – PROVIAS	
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2006/2009, a ação "Amortização da Dívida Junto ao Banco do Brasil - PROVIAS".

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o art. 3º fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/64.

15 03 2007

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de março de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo